



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ nº. 07.623.366/0001-66

DECRETO Nº 028, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no âmbito do Município de Pirapemas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPEMAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 025, 19 de abril de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Pirapemas – MA, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Gabriela Almeida da Silva
Suplente: Gilciany Vieira dos Santos
- b) **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Cíntia Andrea dos Santos
Suplente: Silvia Regina de Araújo
- c) **Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio**
Titular: Weline de Jesus Rodrigues Lima
Suplente: Raimundo Rafael Tavares Martins
- d) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
Titular: Jose Ribamar da Silva Rios
Suplente: Walter Tavares da Silva
- e) **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Carmen Celeste Sampaio Melo Martins
Suplente: Keyla Regina Tinoco

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) **Centro de Convivência Municipal de Pirapemas BOM VIVER:**
Titular: Ana Cleia Serra da Silva
Suplente: Maria Francisca Costa Oliveira
- b) **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**
Titular: Francilene Ferreira da Silva
Suplente: Domingos Cardozo da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ nº. 07.623.366/0001-66

c) Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Antonia Reis Coelho

Suplente: Antonia Brito Lima

d) Igreja Assembleia de Deus

Titular: Jorgiano Rosa Monteiro Filho

Suplente: Helenice Rocha da Silva Rodrigues

Art. 2º - Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA, AOS SEIS DIAS DE MAIO DE 2021.

LUÍS FERNANDO ABREU CUTRIM
Prefeito Municipal de Pirapemas-MA